

DA APARÊNCIA FENOMÊNICA À SISTEMATICIDADE DO PODER ARISTOCRÁTICO: CRÔNICAS E CARTULÁRIOS ACERCA DO REINADO DE FILIPE AUGUSTO (1180-1223)

FROM THE PHENOMENIC APPEARANCE TO THE SYSTEMATICITY OF THE ARISTOCRATIC POWER: CHRONICLES AND CARTULARIES ABOUT THE KINGDOM OF PHILLIP AUGUST (1180-1223)

*Edilson Alves de Menezes Junior**

RESUMO

A percepção fática mais imediata que o historiador retém da manifestação histórica de um determinado objeto de análise é legatária de um duplo movimento da aparência: esta tanto pode revelar quanto velar algo. É possível, não obstante, sublinhar que esse duplo movimento é inexoravelmente indissociável. Nesse sentido, o presente artigo tem por objetivo fundamental ponderar a problemática do vínculo orgânico entre as dinâmicas sociais que compõem e configuram a aristocracia feudal em face das comunidades rurais, isto é, das relações de dominação social. A partir de exemplos entrecruzados de cartulários e crônicas dos séculos XII e XIII, discutir-se-á as incoerências da obliteração do campesinato na historiografia medieval, tal qual as possibilidades analíticas oferecidas pela documentação selecionada. O objetivo é aventar a interrelação entre a aparência fenomênica da documentação requisitada e as dinâmicas sócio metabólicas que essa aparência pode velar, a sistematicidade oculta da dominação social sobre as comunidades rurais.

PALAVRAS-CHAVE: *Aparência. Aristocracia. Comunidades rurais. Dominação social.*

ABSTRACT

The most immediate factual perception that the historian retains from the historical manifestation of a given object of analysis is due to a double movement of appearance: this can both reveal and veil something. It is possible, however, to underline that this double movement is inexorably inseparable. In this sense, the present article has as fundamental objective to ponder the issue of the organic link between the social dynamics that compose and configure the feudal aristocracy in the face of rural communities, that is, of the relations of social domination. Based on intertwined examples from cartularies and chronicles of the 12th and 13th century, the inconsistencies of the obliteration of the peasantry in medieval historiography will be discussed, as well as the analytical possibilities offered by the selected documentation. The objective is to advance the interrelation between the phenomenal appearance of the requested documentation and the socio-metabolic dynamics that this appearance can hide, the hidden systematicity of social domination over rural communities.

KEYWORDS: *Appearance. Aristocracy. Rural communities. Social domination.*

* Mestre e doutorando em História pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Bolsista do CNPq. E-mail: edilson_menezes@id.uff.br

INTRODUÇÃO

“Nem tudo que parece é”: esse é um ditado popular utilizado com alguma frequência quando quer-se destacar os perigos oferecidos pela aparência. Essa afirmativa, ainda que não faça parte do arcabouço teórico-vocabular dos historiadores, mobiliza problemáticas às quais estes não podem escapar. O esforço fundamental desse ofício reside e apoia-se, cientificamente, nos vestígios diversos do passado; ainda que seja uma tautologia tal afirmativa é imperioso lembrar que, assim sendo, o primeiro contato imediato do pesquisador com as referências ao seu objeto de análise incide no campo da aparência.

Em outras palavras, a primeira apreensão teórico-metodológica é partir da própria aparência, da manifestação fática que uma dada referência primária oferece sobre o objeto de análise. O fundamento do ofício do historiador, não obstante, é transcender a aparência fenomênica, empírica, do processo/fenômeno ao qual debruça-se e alcançar as expressões da essência, do conteúdo dinâmico que os compõem; limitar-se a fenomenologia do passado é, conquanto, circunscrever-se à placidez dos processos históricos, velados por intencionalidades e ideologias diversas. A crítica da manifestação imediata, do que se nota nos primeiros olhares, deve ser uma ferramenta indispensável do pesquisador.

Todavia, a aparência não é meramente desprezível, ao contrário, oferece caminhos de análise, apresenta referências preliminares. O esforço do presente artigo, nesse sentido, será apresentar uma análise comparada e metodológica de análise quantitativa e qualitativa da base cartulária da chancelaria régia de Filipe Augusto, bem como das crônicas acerca do período. Essas tipologias documentais, tradicionalmente requisitadas de formas significativamente distintas, quiçá antagonicas, podem oferecer, articuladas, encaminhamentos e referências à compreensão dos mecanismos da dinâmica feudal que, por vezes, isoladas não o poderiam. Em outras palavras, apresentar-se-á o quão as comunidades rurais aparecem, implicitamente, até mesmo em registros fundamentalmente aristocráticos em suas temáticas, como as crônicas; compreender a sociedade feudal fraturada em mundos distintos, de um lado camponeses e a produção e, de outro, a aristocracia é necessariamente empobrecer a compreensão do todo. A História das sociedades ao longo do tempo, vulgo e abstratamente a dita história social, perde seu poderio e especificidade se alijada de seu próprio fundamento: as relações sociais. Por esse sentido, o foco do artigo é destacar, a partir da documentação mobilizada, as incongruências da obliteração do campesinato da história medieval e, por isso mesmo, sublinhar a vivacidade das relações sociais fundamentais que configuram o período. Trata-se de extrair dos interstícios dos registros aristocráticos, de suas dinâmicas de reprodução, as referências a um campesinato absolutamente presente, embora quase sempre mudo.

A partir desses casos e de seu trato imediato, o esforço consistirá em ponderar elementos fundamentais da dinâmica sócio metabólica da formação feudal francesa, requisitando, entretanto, uma temática pouco mobilizada, em especial pela medievalística francesa: o papel das comunidades rurais enquanto núcleos de articulação e tensionamento da reprodução aristocrática. Entende-se por “dinâmica

sócio metabólica” a relação orgânica e inexorável entre o ser social e a natureza, isto é, a relação primária mais fundamental e que, sob um dado patamar das forças produtivas, condiciona diversos elementos da reprodução social ao longo da História (LUKÁCS, 2018, p. 29, 289, 294-297). A relação de homens e mulheres com a natureza, da qual partem, mas não se identificam mecanicamente com suas legalidades (LUKÁCS, 2018, p. 287), é mediada historicamente por um conjunto de condições objetivas e subjetivas. Nesse sentido, o esforço fundamental desse artigo é, descolando-se da mera observação fática dos registros documentais, alçar elementos à discussão no que se refere ao inexorável vínculo entre a reprodução aristocrática e as comunidades rurais. A realidade medieval parece impensável alijando-se, seja por qual nível de alegação o for, o campesinato; com as discussões documentais requisitadas empreender-se-á o esforço de demonstrar o quão inseparáveis são essas dinâmicas, tal qual até os registros mais pretensamente aristocráticos podem oferecer referências a essas reflexões. É disso que se trata, sob níveis diversos, transcender a aparência fenomênica; o que, por sua vez, só é possível de fato escovando os registros do passado a contrapelo.

Em outras palavras, subscreve-se as críticas de Fabrice Mouthon que pondera seus pares franceses que sistematicamente configuram a história política medieval como uma ação exclusiva da aristocracia, de um campesinato mudo e secundarizado; antes, a posição aqui, como a de Mouthon, é destacar a agência e ingerência histórica do campesinato nas relações de poder no medievo auferindo ao que deveria ser evidente: o quadro dessas relações sociais compõe-se em sua ampla complexidade apenas na compreensão da interrelação mútua entre os grupos (MOUTHON, 2014, p. 6-8). Nos falta, ainda, em larga escala, a compreensão da inserção camponesa nesses circuitos. Portanto um dos esforços fundamentais do presente artigo é contestar, em face da análise documental, os níveis de sublimação das comunidades rurais da análise historiográfica e articular parâmetros e possibilidades de pesquisa.

UM SUJEITO OCULTO OU INDETERMINADO? O CAMPESINATO NA HISTORIOGRAFIA MEDIEVAL

Como considerar o poder aristocrático descolado das comunidades rurais que fundamentam a própria posição aristocrática? (BERNARDO, 1997, p. 201-209). A crítica historiográfica e teórico-metodológica já se manifesta na própria proposta do presente artigo: considerar a reprodução sistêmica da aristocracia descolada de dinâmica de dominação social sobre o campesinato é, sob diversos aspectos, obliterar a própria lógica fundamental das relações sociais que compõem o período medieval (MOUTHON, 2014, p. 7-8). Trata-se, de início, de considerar os termos nos quais extirpa-se de boa parte da história política medieval a grande massa social anônima; eis a questão, *a priori*, um sujeito não manifesto – oculto – fundamentalmente sob pena da produção documental medieval (BASTOS, 2016) não significa a ausência de recursos para identificá-lo. Há décadas que a análise do campesinato medieval é constringida a escassas análises ou relegadas a parcas notas de rodapé que, em linhas gerais, lamentam a pretensa impossibilidade ou árdua dificuldade de uma história do campesinato. De fato, as limitações

são inúmeras e cerceiam fundamentalmente a abordagem do universo camponês, não há dúvidas nesse quesito (Cf. MENEZES JUNIOR, 2019a). Jacques Le Goff, em sua volumosa e expressiva obra sobre São Luís sintetiza e expressa essa posição cara aos autores da Escola francesa:

Nessa sociedade em que a terra ainda é quase tudo, os homens são essencialmente uma minoria de senhores frente à massa de camponeses. São Luís é, na base, um rei de camponeses. Ora, esses vilões (o termo tende a englobar as diferentes categorias sociais do campo, ainda que as alforrias se acelerem e que, sob São Luís, o número de servos não cesse de diminuir) estarão quase ausentes deste livro. Quando nosso interesse é o rei, as fontes da época que permitem nos aproximarmos dele são quase mudas em relação ao mundo camponês [...] Peço aos leitores deste livro que guardem no espírito a presença silenciosa dessa multidão camponesa que não aflora, mas sob cujo trabalho se funda o glorioso reinado de São Luís (LE GOFF, 2002, p. 67).

O esforço inicial aqui mobilizado não é acrescentar mais lamentos a essas linhas, mas, a partir das referências primárias mobilizadas, ponderar esse lugar comum da historiografia, sobretudo francesa (DIERKENS; SCHROEDER; WILKIN, 2017). Em especial por, a despeito das limitações objetivas de algumas tipologias documentais medievais, não subscrever a *mea-culpa* do autor apoiada nos arquivos. Trata-se, essencialmente, de uma questão de perspectivas teórico-históricas.

Evidentemente que a realidade documental da Idade Média por si só impõe limitações profundas a uma história do campesinato (FOSSIER, 2018, p. 220-221 e 230). A bem dizer, trata-se de um período no qual os registros escritos eram monopólio de setores da classe dominante (CHASTANG, 2006) que, não obstante, liam a realidade na qual estavam inseridos a partir de sua ótica de classe, seus interesses específicos, suas visões de mundo. E esse conjunto subjetivo não incluía os *laboratores*, em grande medida. Essa “massa silenciosa”, que aparece na documentação escrita, em boa medida, através do arripio das leis e costumes, não pode ser de maneira nenhuma negligenciada. Mas não caberia ao historiador também ler os “silêncios”? Sobretudo quando tão sonoros. Que as poucas referências e debilidades de vestígios primários não sejam uma boa desculpa para obliterar a abordagem do próprio fundamento da sociedade feudal – de que qualquer outra sociedade na história –, isto é, o trabalho, a própria realização ontológica do homem (MARX, 2015, p. 338-340).

Discutir os limites empíricos dos vestígios de época que permitam uma análise das comunidades rurais deve levar em conta os pressupostos do historiador. Esses, certamente, velam ou desvelam pontos fundamentais da discussão, todavia, é ao rigor científico e à possibilidade de demonstrar e validar nos registros primários que deve se ater a discussão. Todavia, o que precede a investigação são os pressupostos do pesquisador; revirar a documentação francesa, por exemplo, sob o olhar cartesiano à busca de registros explícitos certamente acarretará dificuldades singulares ao pesquisador. Em boa medida, o campesinato está pressuposto, implícito, um verdadeiro sujeito oculto – é em validar e demonstrar esses pressupostos cientificamente que reside a dificuldade. É o caso das crônicas medievais, tipologia documental sabidamente condensada na realidade aristocrática. Ora, partindo do princípio teórico-filosófico de que é a produção e reprodução da vida material que condiciona a estruturação da sociedade, há de se perguntar de onde advém o fausto e opulência daqueles que não trabalham. Se um

pequeno setor da sociedade não trabalha e desfruta de pujança inigualável a qualquer setor produtivo, para além de localizar-se aí uma sociedade fraturada em classes sociais, é lógico-objetivo compreender que há uma esfera de apropriação do trabalho alheio. Esse não é um ponto em discussão, mas um aspecto objetivo e inexorável: fantasiar ou obliterar a realidade não a altera enquanto tal, mas apenas sua representação anímica (NETTO, 2015, p. 79); isto é, a ideia não altera o material, não apaga o fato de que alguém tem que produzir a riqueza que outrem se apropria. Trata-se, aqui, do fundamental da sociedade, a partir do qual seus demais aspectos viabilizam-se. Isso lança as crônicas no arcabouço documental à análise do campesinato.

A partir dos limites racionais-objetivos calcados na documentação é necessário ponderar o que são os limites intelectuais e ideológico-políticos das diversas contribuições historiográficas quanto ao tema da exploração do campesinato. É pôr à prova, mobilizando referências primárias diversas, o que parece configurar-se mais as limitações intelectivas da Escola francesa do que empecilhos empíricos da realidade medieval quanto à análise do campesinato. Nesse sentido, proceder-se-á uma análise da totalidade dos compêndios de cartulários utilizados em suas expressões mais sensíveis e tangíveis, sua aparência fenomênica. Em outras palavras:

Deve-se partir da forma como a realidade se apresenta imediatamente (ou seja, da aparência) e caminhar na direção de sua essência (isto é, em busca dos elementos essenciais escondidos atrás de sua aparência imediata), identificando as contradições internas que unem essas duas dimensões do real (a essência e a aparência); mas, também, possibilitam, descobrindo o seu ser fundamental (seu conteúdo) (CARCANHOLO, 2011, p. 102).

A aparência não revela integralmente a essência, o que tornaria, na célebre afirmativa de Marx, “toda ciência seria supérflua”, mas ela consiste na expressão imediata da realidade, o que está longe de ser desprezível. A aparência, nos termos de Marx, expressa elementos essenciais do objeto/ser, mas também oculta, desvela. Não obstante, todo pesquisador tem por primeiro passo a análise de como um dado objeto expressa-se, começa pela aparência, suas expressões sensíveis. Entretanto, esta é uma exigência metodológica precisa desta pesquisa: dada a própria configuração da temática do campesinato nas referências primárias e na historiografia, impõe-se realizar um quadro geral da documentação disponível, na cronologia proposta, no que tange a essa problemática.

Inicialmente, a análise abstrata da documentação consistirá no trato do conjunto dos atos de chancelaria de Filipe Augusto (BERGER, 1916; DELABORDE, 1943; MONICAT, 1966). Caberá, não obstante, extravasá-las do ponto de vista qualitativo, isto é, destacando fatores tangíveis na expressão imediata dos fenômenos, como geolocalização, contrastando-as com as principais crônicas régias do período (RIGORD, 1825). Trata-se de um mergulho com um objetivo claro: rejeitar a *mea-culpa* francesa e ponderar os níveis de viabilidade de uma análise do campesinato em íntima relação com a reprodução e dinâmica da aristocracia. O esforço intelectual configura-se no intuito de, inventariado esses diversos casos, partir à análise de casos particulares para deles vislumbrar uma totalidade. Nas palavras de Lukács, a partir do exemplo biográfico-intelectual de Marx:

Ele identificou e esclareceu, na estrutura da fábrica inglesa, todas as tendências decisivas do capitalismo moderno. Tendo sempre diante dos olhos a totalidade do desenvolvimento capitalista, Marx pôde vislumbrar seu conjunto em cada um de seus fenômenos e, em sua estrutura, pôde observar seu movimento (LUKÁCS, 2018, p. 30).

Nesse sentido, o viés privilegiado, por sua vez, incidirá sobre os componentes que possibilitem problematizar e analisar a dominação de classe na qual estão inseridos. O esforço fundamental consistirá em, a partir dos casos concretos da documentação francesa, seguir o apontamento de Lukács: extrair das singularidades os elementos que esclareçam a totalidade.

A FENOMENOLOGIA SENSÍVEL DOS ATOS DE FILIPE AUGUSTO (1180-1223)

Os constrangimentos e a própria limitação científica da História e, portanto, as possibilidades do historiador, estão dadas fundamentalmente nas referências primárias disponíveis. É a objetividade científica inexorável; transcender a esta objetividade é romper o caráter científico do pensamento histórico. Conquanto as reflexões que o historiador impõe às suas referências primárias são elementares e podem descortinar elementos diversos, as abstrações não podem transcender totalmente de sua verificação empírica. Mas a partir de problemáticas e um arcabouço teórico-metodológico qualitativamente distinto, sob uma mesma base de referências históricas, é possível obter, cientificamente, resultados significativamente distintos. Uma fenomenologia sensível diz respeito à manifestação concreta e tangível – sensível quanto aos sentidos, à percepção do pesquisador – dos fenômenos históricos do período no reino da França.

Nesse sentido, o primeiro movimento de análise é apresentar um quadro da totalidade da documentação utilizada. A organização dos fatos é fundamental ao conhecimento – inclusive quanto às possibilidades empíricas oferecidas pela documentação – mas não basta ao conhecimento, pois é necessário negar – isto é, superar – a aparência, a empiria desse algo. Ora, mas nem a observação mais empírica possível é desprovida de elementos teórico-ideológicos prévios; já da seleção da documentação disponível constam interesses de pesquisa, opções metodológicas, conceituais etc. Lukács, comentando as determinações de reflexão em Hegel, o sentido mesmo de fenomenologia, aponta:

Ele [Hegel] parte da imagem do mundo ao nível da percepção sensível e investiga a maneira pela qual, em função da interrelação entre a realidade e a tentativa da subjetividade humana de dominá-la, a percepção sensível se eleva ao nível do entendimento. O procedimento “natural” do ser humano, nesse tocante, é que, encontrando na realidade com que se defronta objetos singulares, busque apreendê-los na forma imediata, dada, em que aparecem, isto é, isoladamente (LUKÁCS, 2018, p. 247).

Portanto, trata-se imediatamente em captar as manifestações fenomênicas a partir de um conjunto de referências primárias. No presente caso, é a partir do interesse em analisar as formas de dominação do campesinato e sua inserção orgânica na dinâmica de reprodução sistêmica do período

(BERNARDO, 1997, p. 209), que os cartulários assumem o centro das referências documentais a serem exploradas aqui. Nesses registros documentais, encontram-se exemplos do seguinte tipo:

Arraud, abade de Saint-Benoît-sur-Loire, em todos seus conventos, em que os homens que estes talham devem servir a dita igreja na exigência da talha (...) talhando os homens do bailio de Condray, Vetulis Domibus e os homens da Curia Mariguiaci, Ulseio e Monsteriolo que lhes devem entregar determinadas taxas, sob certa quantia definida a cada ano, assim como aqueles que reclamam por servirem em excesso [...] homens do bailio Corileti e Vetulis Domibus devem entregar nove décimos em libras, nove décimos em sólidos e seis denários, os homens do bailio de Curie Marigniaci, Ulseii, Monsteriolo, vinte e quatro libras e treze sólidos, salvo outros costumes devidos a Igreja (BERGER, 1916, p. 33).

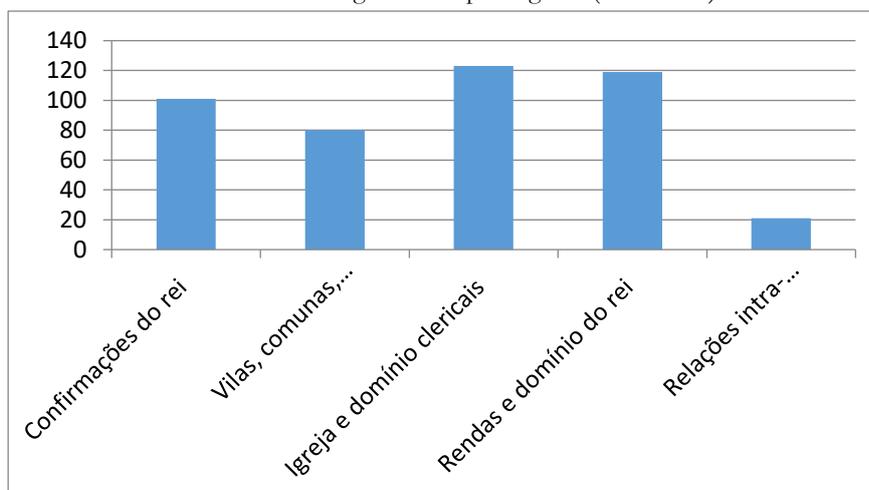
Nesse ato, o rei Filipe Augusto confirma o acordo referente à talha na abadia de Saint-Benoît-sur-Loire e nos conventos a ela subordinados. Aqui constata-se o domínio da abadia, referenciada inclusive em “todos os seus conventos”, na dita região, e estabelecendo especificamente os impostos dos camponeses submetidos aos conventos que agora também pagarão ao abade. Diversos problemas podem ser aventados a partir desse ato: qual o papel da monarquia nesse acordo? Confirmar um ato auferindo-lhe legitimidade ou trata-se de uma intervenção normativa do rei em região a ele subordinada? Haveria algum nível de tensão entre o abade e os conventos submetidos? Ao que parece, a tensão social está tangencialmente posta, pois trata-se de uma sobretaxa aos camponeses que já pagam impostos aos conventos, inclusive àqueles que “reclamam por servirem em excesso”.

A trajetória editorial destes documentos primários medievais na França é longuíssima. Do período moderno legou-se, em boa medida, a edição dos originais que forneceram as bases da vertiginosa ascensão nacionalista da História francesa no século XIX, a era dos compêndios, em termos editoriais, na França. Essas referências primárias foram organizadas e reorganizadas diversas vezes de acordo com a orientação vigente na política de Estado ou nos esforços temáticos dos historiadores da época. Os atos de chancelaria, por exemplo, de Filipe Augusto constam nas *Ordennances des rois de France, Chartes et diplômes, Recueil des historiens de France e Gaules*, entre outros. Os diversos atos e cartulários foram organizados nos compêndios, apesar das diferenças significativas, por uma unidade temática, na medida em que tangenciam ou referem-se diretamente ao rei. Sob esse horizonte, foram reunidos em um único documento os arquivos cartulários de diversos repositórios e regiões da França. A monarquia, na figura do rei, estava neles expressos, em algum nível. Os cartulários oferecem um amplo olhar não só sobre o papel da monarquia francesa – como na problemática sobre a relação entre o rei e o abade de Saint-Benoît-sur-Loire –, mas oferecem um amplo trato sobre o reino francês enquanto totalidade. Aqui, opta-se, no espectro dos atos régios, pelo *Recueil des Actes de Philippe Auguste, roi de France*, por oferecerem, em amplíssimo esforço, já no século XX, um compêndio que revisava e superava qualitativamente edições anteriores de atos régios.

Nessa coletânea há um amplo campo de trabalho. A variedade temática dos atos reais oferece, inclusive, a necessidade concreta de estabelecer uma abordagem temática bem denominada. O Gráfico 1 refere-se aos 476 atos régios de Filipe Augusto, organizados no tomo primeiro da coletânea de atos do

rei. Dividi-los em seis unidades é, não obstante, um trabalho interpretativo e uma abstração. Há um conjunto significativo de atos que poderiam configurar-se, certamente, em mais de uma unidade. Por exemplo, no ato 244, o monarca convoca seus bailios e prebostes de Janville, Dourdan e Poissy a prestar socorro à igreja de Saint-Jean-en-Vallée (BERGER, 1916, p. 298); o ato poderia encontrar-se em mais de um grupo. Nesse ínterim, portanto, faz-se necessário demonstrar o trato intelectual do conjunto dessa documentação, além de confrontá-la com os demais tomos, na perspectiva de explorar e oferecer uma visão sobre a totalidade do documento, o que por si só oferece possibilidades interpretativas de primeira instância. Qualificar esses dados é o cerne do trabalho, inicialmente.

Gráfico 1 – Atos régios de Filipe Augusto (1180-1194)



Fonte: BERGER (dir.). *Recueil des actes de Philippe-Auguste, roi de France*, publié sous la direction de M. Élie Berger. T. I, *Années de règne I à XV (1er novembre 1179-31 octobre 1194)* par M. H.-François Delaborde, Paris: Imprimerie Nationale, 1916.

Na primeira unidade, resumem-se os diversos atos de confirmação do rei, que em boa medida – apesar das nuances significativas – não são mais que confirmações de acordo de terceiros. Estas podem variar, em amplo sentido, mas mantêm em comum o horizonte de “atestar, confirmar, fazer saber” um acordo, venda, troca, aliança entre terceiros; em linhas gerais, a ingerência do monarca, quando muito, é apenas como partícipe do acordo. Em 1183, o rei “confirma a venda que Aveline de la Broce faz a igreja de Barbeau de duas jeiras (ROBERT, 2009, p. 140) de prados localizados atrás do monastério de Barbeau por vinte *livres parisís*” (BERGER, 1916, p. 114-115). O monarca não tem nenhuma ingerência além de “fazer saber”:

Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido a todos, no presente e no futuro que Aveline de la Broce, com aprovação de seus filhos e filhas, e Hugo de la Broce, filho de Aveline, venderam a igreja de Sacro Portu duas jeiras de prados, atrás do monastério de Barbeau, por vinte *livres parisís*. Por isso, em vista do santo intuito e remédio da alma de nosso pai, concedemos e confirmamos, salvaguardamos esses direitos. Para perpetuar e manter no futuro firmada a presente carta a fortificamos pela nossa autoridade e pelo selo régio observado abaixo (BERGER, 1916, p. 114).

As perguntas que emergem deste conjunto são as mais diversas possíveis e deverão ser tratadas no momento oportuno. Essas confirmações dizem respeito às áreas de influência senhorial direta do rei? Ao que parece, a capacidade de intervenção extra pessoal é rigorosamente limitada quando áreas que fogem de seu domínio pessoal figuram nestas confirmações, que se apoiam fundamentalmente em alianças locais, a despeito do senhor da região (RIGORD, 1825, p. 46-47). No caso dos condes de Flandres, à guisa de exemplo, facção rival tradicional dos Capetíngios (AURELL, 2002), sobretudo até a derrota destes em Bouvines, em 1215 (RIGORD, 1825, p. 295-299; DUBY, 1994). O rei confirma atos, mas que dizem respeito a aliados seus. É o caso, em 1194, quando o rei confirma um acordo entre Filipe da Alsácia, conde de Flandres, acerca das pastagens comuns, no capítulo de Saint-Omer, entre os burgueses do local e a abadia de Saint-Bertin. O rei faz saber o acordo que tange a “nossos queridos burgueses” (BERGER, 1916, p. 616-617). Portanto, é necessário matizar as posições que sinalizam nesses atos um acréscimo de uma espécie de poder público ou mesmo monárquico (GENET, 1997; SOULA, 2009). Ainda que se valha de elementos régios, as bases de atuação são sobretudo senhoriais e pessoais.

Na segunda unidade incidem os numerosos atos que dizem respeito ao fator urbano e às temáticas que o cercam. O rei autoriza a criação de diversas comunas, legisla sobre seus costumes, media conflitos com setores da aristocracia e elites urbanas etc. Em um dos primeiros atos como monarca, Filipe Augusto, em 1180, confirma os costumes da comuna de Corbie, articula as influências da abadia e da comuna etc. Mas, fundamentalmente, nesse ato Filipe Augusto faz confirmar algo que “nosso pai concedeu e nós concedemos” (BERGER, 1916, p. 14-15); denuncia-se, ao longo do ato, um vínculo tradicional entre a Coroa e a região de Corbie, em especial sua abadia. Portanto, tal qual as demais unidades, a diversidade temática é sintomática. O monarca equilibra tensões no espaço urbano, intervém diretamente em conflitos, autoriza a criação de diversas comunas etc. Ora atualiza acordo já existente, como em 1181, no qual o rei permite aos burgueses de Saint-Martin du Château-Neuf, em Tours, eleger todos os anos dez *prud'homme* para administrar a comuna (BERGER, 1916, p. 41-42). No mesmo ano revoga os privilégios das vilas de Yèvre e Boiscommun de não pagar pelas novas construções e destina as rendas à igreja de Puiseaux (BERGER, 1916, p. 44). O que se sinaliza nesses diversos atos é a capacidade senhorial localizada do rei intervir, exceto pela criação de novas comunas.

No que se refere à terceira unidade, a maior quantidade de atos de chancelaria da Coroa até 1194, sublinha-se os temas concernentes à Igreja, ao clero e seus domínios. A quase plenitude dos atos diz respeito, em níveis diversos, à Igreja. Há registros alocados em outras unidades que também retratam, em boa medida, esse importante grupo da classe dominante; todavia, os atos elencados nessa unidade têm em comum o fato de configurarem especificamente uma relação direta entre o rei e o clero. Isto é, não são apenas doações feitas à igreja e confirmadas pelo rei, que constam na primeira unidade, tampouco exigências de pagamento de rendas a abadias, mas cartulários que registram uma relação direta entre o monarca e esse setor. Ora como vínculo de subordinação direta, como a autorização do direito de instalar abadias reais concedidas ao bispo de Senlis, Geoffroy, em 1185 (BERGER, 1916, p. 172). Ora

de maneira mais indireta, como a confirmação dos direitos que o bispo de Châlons reconheceu ao abade e aos cânones da igreja de Toussaints-en-l'Ile (BERGER, 1916, p. 174). Novamente: ao legislar sobre igrejas/clero, não se distancia, ainda aqui, dos possíveis e potenciais vínculos pessoais do rei. O ato de “proteger/tomar sobre proteção” igrejas ou membros do clero é um dos aspectos mais recorrentes nessa unidade, o que, em boa medida, evidencia os laços de subordinação pessoal entre as partes. Em 1204, Filipe Augusto declara tomar a abadia de Saint-Maixent – “aonde o abade prestou juramento de fidelidade e se compromete a jamais a separar [abadia] da Coroa da França” (BERGER, 1916, p. 389), ou em áreas de conquista nas quais o monarca procura consolidar novas áreas de apoio e subordinação pessoal, garantindo privilégios e costumes; é o caso quando “declara que os monges de Bec devem desfrutar das mesmas liberdades do tempo de Henrique II, rei da Inglaterra” (BERGER, 1916, p. 383). Há atos nos quais o monarca legisla diretamente sobre tensões e disputas internas da Igreja, como no caso quando “confirma a Renaud, arcebispo de Lyon, o direito de *patronagem* e *regalia* sobre a abadia de Savigny” (BERGER, 1916, p. 316), pondo fim às “diferenças” na região. As variações são evidentemente amplas. O que mantém a lógica e coerência interna dessa unidade em contraste com as demais é que todos os atos regulam diretamente questões concernentes ao universo clérigo e com níveis de participação e ingerência do monarca mais direta, não apenas confirmações de acordos entre terceiros.

Por sua vez, na quarta unidade encontram-se as referências concernentes aos domínios fundiários do próprio rei. É, em poucas palavras, um conjunto de registros que apresentam Filipe Augusto administrando suas posses pessoais, exercendo seu poder senhorial sob domínios diretos. Muitos atos, aliás, tangenciam temáticas de dominação sobre o campesinato no período. São atos que registram, não obstante, a ação senhorial do rei, tanto em relação a seus domínios diretos quanto suas relações com outros setores da aristocracia no que se refere a taxações sobre o campesinato. Expõe-se, no primeiro caso, com mais frequência, atos nos quais o rei “liberta” alguns servos. Em 1180, início do reinado de Filipe Augusto, este “confirma a libertação que seu pai havia acordado com seus servos da cidade de Orléans” (BERGER, 1916, p. 5) ou casos singularmente específicos que chamam atenção para outros fatores que motivam tais decisões; é o caso quando o rei “liberta de todas talhas ou costumes um judeu convertido chamado Filipe” (BERGER, 1916, p. 22). Quanto às legislações diretas do rei enquanto senhor feudal, de maneira mais ampla, encontra-se a reparação de “maus costumes”: “ao pedido dos homens de Montlhéry, Filipe Augusto suprime o injusto costume chamado “*Marchocia*”” (BERGER, 1916, p. 40), em 1181, ou quando o rei “abole de todos seus domínios o costume do “*Lagan*” (BERGER, 1916, p. 254), em 1187. Nesses dois casos, tal como a aparente sutileza do redator ao transcrever que alguns “reclamam por servirem em excesso” no caso da abadia de Saint-Benoît-sur-Loire, é possível discutir um dos elementos fundamentais na compreensão da totalidade orgânica das relações sociais que compõem o Estado feudal: a resistência camponesa. Nos três atos acima, ainda que com poucas informações disponíveis, é possível averiguar o papel da resistência e atuação política do campesinato frente ao senhor. O que torna factível um recuo frente a alguma taxação, como a *marshocia*, não é uma predisposição caridosa da classe dominante – tais veleidades devem concentrar-se nos maus

romances –, mas sim a atuação política dos que arcam com as mesmas, visto que, em boa medida, os “maus costumes” referem-se a excessos que tencionam, quiçá perigosamente, a relação senhorio-campesinato.

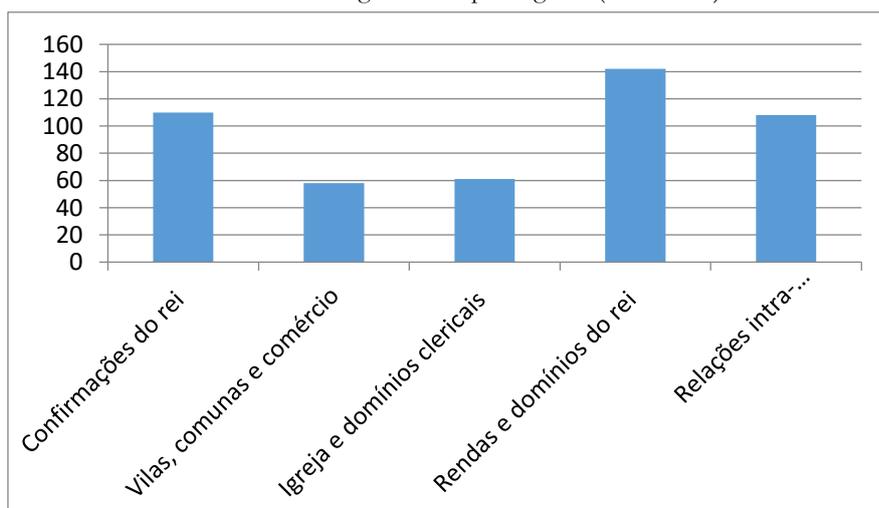
Ainda sobre seus próprios domínios, encontram-se diversas referências no esforço do monarca em estabelecer seu controle e administração, destacando mesmo elementos significativos da conjuntura francesa do final do século XII, marcada pelo reforço administrativo da aristocracia sobre seus patrimônios (TOCK, 2019). Bailios, prebostes, senescais, servidores do palácio régio etc – uma gama burocrática de agentes realiza o poder senhorial nas diversas localidades. Em boa medida, são atos normativos do rei quanto aos seus próprios domínios, que se singularizam, todavia, pela sinalização mais explícita da atuação e papel da administração senhorial mediada por esses diversos agentes e instâncias. Em 1187, por exemplo, o monarca ordena a seus agentes, em especial, “o contável de Vexin e a todos os prebostes e bailios de guardar os bens dos monges de Val-Notre-Dame” (BERGER, 1916, p. 261); ou mesmo, em franca gerência de suas posses senhoriais, “acorda privilégios com os homens que habitam ou habitarão em Orléans, no bailio de Saint-Martin, no bailio de Saint-Jean, em Coudray, Rebrechien e Gémigny” (BERGER, 1916, p. 108). Em diversos atos, o rei congratula, com rendas e posses, “servidores fiéis”; o rei “concede a seus capelães de Fontainebleau o dízimo do vinho que ele tem em Recloses” (BERGER, 1916, p. 142) ou, no caso ilustrativamente claro no qual, “em consideração aos bons serviços de Adam, cânone de Noyon, seu clérigo, reduz de quarenta à vinte sous le cens que aquele devia por uma casa em Paris, diante de Saint-Denis-de-la-Chartre, e proveniente de um judeu chamado Bien-lui-Vienne” (BERGER, 1916, p. 316). Em 1181, o rei “faz devastar as fortificações que os burgueses de Soissons haviam construído ao lado de Saint-Médard de maneira não compreender o castelo real de Saint-Médard, declara sua intenção de não permitir uma nova construção” (BERGER, 1916, p. 62); trata-se de uma disputa de poder de imposição em dada região, mas também expõe a ingerência do monarca em suas posses senhoriais. Já em 1185, o rei da França, “concedendo aos leprosos de Senlis o uso de lenha nas suas florestas de Halette, dá ordens a seus servidores para liberar aqueles que teriam sido pegos recolhendo lenha” (BERGER, 1916, p. 183): para além da importância sistemática dos direitos e exploração florestal, é evidente que tal ação expõe o domínio do rei sobre tal floresta. Níveis de conflitualidade diversos também se expressam nesse atos, como em 1186, quando Filipe Augusto “ordena a todos os possuidores de vinhas de Saint-Benoît-sur-Loire de deixar penetrar em suas adegas mandatários do abade encarregados de avaliar os dízimos e os tomar” (BERGER, 1916, p. 198), região esta sob a posse direta do rei.

No quinto grupo figuram os atos que abrangem o conjunto das relações pessoais da aristocracia em sua conflitualidade variada. Expõe-se a gama de relações que compõe a classe dominante. Há desde acordos mais amplos entre facções, como quando o rei francês “e Henrique II, rei da Inglaterra, de comum conselho de seus bispos e barões, fazem uma ordenança sobre os subsídios a levantar-se para campanha da Terra Santa durante dez anos a partir de 24 de junho de 1184” (BERGER, 1916, p. 150), até acordos mais pontuais, como quando Filipe Augusto “recebendo Montargis de seu primo Pierre de

Courtenay, lhe entrega o condado de Nevers e a mão da condessa” (BERGER, 1916, p. 134). Intermediar conflitos entre terceiros também é um elemento permanente neste grupo de atos, como o esforço do monarca em “regular uma contestação pendente entre os templários e seus homens [do rei] de Gré referente às pastagens do dito local” (BERGER, 1916, p. 143). São numerosos os atos, por exemplo, de doações e privilégios concedidos pelo rei, o que sugere, além de níveis diversos de vínculos pessoais, a importância dessa instituição na dinâmica aristocrática. Em 1180, o rei “confirma os bens e privilégios da abadia Cour-Dieu e os acorda novamente” (BERGER, 1916, p. 287). Não obstante, esses atos em alguma medida pressupõem troca ou certa reciprocidade em algum serviço – alguns espirituais – como é o caso em 1192, quando o monarca “confirma o *don* de uma renda de três moio de trigo ao padre da paróquia de Crucifix por Cadoc, decano de Saint-Aignan d’Orléans, em troca de celebrar a cada ano uma missa por ele e seus sucessores” (DELABORDE, 1943, p. 517). Ou ainda, mais diretamente em relação ao monarca, quando este “abandona ao capítulo de Sens, mediante uma renda de vinte *livres parisis*, o direito de estadia e procuração que ele tem em Briare” (DELABORDE, 1943, p. 563). Mantém-se, conquanto, níveis diversos de conflitualidade nessas relações, como em 1190, quando Filipe Augusto “para indenizar a Igreja de Saint-Victor do celeiro que ela tinha perto de Vincennes e os direitos de uso que ela gozava em Vincennes, lhe dando o bosque chamado Grosbois, localizado entre Marolles e Villeresnes” (BERGER, 1916, p. 376).

O segundo tomo (Gráfico 2) dos Atos Régios de Filipe Augusto (1194-1206) preserva a mesma estruturação do tomo I. Porém sinaliza algumas mudanças conjunturais significativas, que se espelham diretamente nos atos régios. Por outro lado, o contraste entre os tomos possibilita ponderar mudanças estruturais e conjunturais no poder régio francês.

Gráfico 2 – Atos régios de Filipe Augusto (1194-1206)



Fonte: DELABORDE (dir.) *Recueil des actes de Philippe Auguste, roi de France*, publié sous la direction de M. Clovis Brunel, par H.-Fr. Delaborde et Ch. Petit-Dutaillis, membres de l’Institut, et J. Monicat. T. II. *Années du règne XVI à XXVII* (1er novembre 1194- 31 octobre 1206). Paris: Imprimerie Nationale, 1943.

Um dos fatores conjunturais fundamentais no contraste com o primeiro tomo (1180-1194) diz respeito ao retorno da cruzada e ao acirramento das tensões Capetíngios-Plantagenetas. Em 1188, iniciam-se os preparativos políticos em vista da campanha ocidental à Terra Santa (AURELL, 2002, p. 275), o que se realiza essencialmente através de uma ampla articulação no corpo da classe dominante, marca pessoalizada do Estado feudal (MENEZES JUNIOR, 2019 b). Na conferência entre os reis da França e da Inglaterra, entre Trie e Gisors (AURELL, 2002, p. 126-130), reúne-se “uma assembleia de arcebispos, bispos, condes, duques e barões que imitam seu exemplo [a conferência entre os reis]” (RIGORD, 1825, p. 72). Prossegue o cronista, fazendo ampla referência aos aristocratas presentes:

Gautier, arcebispo de Rouen; Baudouin, arcebispo de Cantorbéri; Filipe, arcebispo de Beauvais; Renaud, bispo de Chartres; Hugues, duque da Borgonha; Ricardo, conde de Poitiers; Filipe, conde de Flandres; Thibaut, conde de Blois; Rotrou, conde du Perche; Guilherme des Barres, conde de Rocherfort; Henrique, conde de Champagne; Roberto, conde de Dreux; Raoul, conde de Clermont; Mathieu, conde de Beaumont; Raoul, conde de Soissons; Henrique, conde de Bar; Bernard de Saint-Valery, Jacques d’Avesnes; Pierre, conde de Nevers; Guilherme de Mellot, Drogon de Mellot e um grande número de outros senhores inflamados também de um santo zelo, porém seria longo demais citar todos os nomes aqui (RIGORD, 1825, p. 72).

Essa ampla assembleia, reunindo, a bem dizer, facções rivais, é um sugestivo exemplo da organicidade e reprodução do Estado feudal: é a partir da dinâmica político-pessoal que se estrutura a configuração estatal. Na citação acima, enumera-se boa parte dos grandes que protagonizavam a política estatal e as rivalidades internas da classe dominante no reino da França no período. Todavia, como procedem diversos autores articulados à tese dos “Estado principescos” (BOUTRUCHE, 1968, p. 183-198; MOAL, 2014, p. 60 e 65-66), ao não identificar – associando de maneira teórico-empiricamente equivocada Estado e monarquia – o rei como único polo legítimo de poder e monopólio da violência e justiça, passam a localizar essas características nos “grandes principados” (FÉDOU, 1971, p. 54-59). Os senhorios não são monólitos políticos homogêneos, tal qual as facções, e são permeados de disputas, acordos e tensões; isto é, a mesma dinâmica característica entre as facções e a monarquia encontram-se em níveis abaixo. Por isso mesmo, o acordo Capetíngios-Plantagenetas citado acima não anula a necessidade interna da facção Capetíngia em costurar um consenso entre os seus. Explica o cronista:

O ano do Senhor de 1188, no mês de março, em meio a quaresma, o rei Filipe convoca em Paris uma assembleia geral: todos os arcebispos, bispos, abades e barões do reino foram convocados, e revestiu-se da santa cruz um número infinito de cavaleiros e apeados. Para subsidiar as necessidades [da cruzada] [...] o rei decreta, com o assentimento geral do povo e do clero, um dízimo geral para este ano somente. Chamaremos esse imposto de dízimo de Saladin (RIGORD, 1825, p. 73).

O cronista prossegue transcrevendo os termos normativos do decreto sobre as dívidas dos cruzados e o dízimo. Portanto, parece razoável que o esforço inicial, expresso nos atos do tomo I, seja, além de um momento inicial do reinado de Filipe Augusto, concernir na construção e consolidação de uma facção aristocrática mais poderosa e sanar conflitos locais menores. Não obstante, logo após o retorno da Terra Santa, os conflitos entre as facções começam a acirrar-se consideravelmente o que

justificaria uma disparada dos atos referentes a relações de subordinação pessoal e articulações de classe: inicia-se um novo ciclo de disputas e a elas o fundamental e decisivo reside na composição de apoios internos. Além, por sua vez, de um duplo movimento: fortalecimento do poder senhorial com seus avanços materiais e a sua consolidação sócio-política, o que implica uma proximidade maior do rei como senhor feudal de certos patrimônios. No final de 1194, por exemplo, o monarca retoma o controle sobre o castelo de Berzé:

Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe, com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido a todos, no presente e no futuro, que nosso querido Hugo de Berzé colocou em nossa *mouvance* nosso próprio castelo de Berzé. Por outro lado, não permitimos que este [castelo] volte a se separar de nossa Coroa. Para que seja permanente, os presentes firmam selo abaixo do nosso selo régio anotado abaixo corroborando-o (DELABORDE, 1943, p. 2).

É possível ponderar o esforço, nesse caso, de consolidação e conquista de posses e territórios em regiões rivais: o castelo de Berzé – conhecido atualmente como Berzé-le-Châtel – foi um clássico *châteaux-forts* encravado no ducado da Borgonha, na região do Mâcon. As rivalidades entre Filipe Augusto e os duques da Borgonha sinalizam-se no primeiro ano de seu reinado, em 1180, a pretexto e “a pedido” de socorro do castelão de Vergi (RIGORD, 1825, p. 42). O monarca intervém ao lado deste e derrota o duque, segundo Rigord. Por sua vez, no mesmo ano, o rei teria, segundo os atos régios, investido na região em socorro das igrejas oprimidas pelo duque e regulando “a diferença” entre a Igreja de Mâcon e o conde de Vienne (DELABORDE, 1943, p. 11). Filipe Augusto volta à Borgonha, em 1186, sob o mesmo argumento de defender as igrejas de vexações impostas pelo duque, impondo a ele uma derrota em Châtillon (RIGORD, 1825, p. 44-46). Portanto, o histórico de rivalidade na região permite supor, de acordo com os termos no qual o ato [479, tomo II], que Hugo, senhor de Berzé, enfeuda/transfere o controle ao rei francês, que a bem dizer o retoma – “que este não volte a se separar de nossa Coroa” – indicando a conflitualidade e certo avanço régio em uma região distante do poder monárquico. É justamente nesse sentido que os atos do segundo tomo II referentes às articulações internas da aristocracia e normatividade dos domínios régios apresentam significativa elevação, se comparado ao primeiro tomo. As articulações para a cruzada e a necessidade de consolidar possessões e poder político pós-cruzada marcam a conjuntura histórica, que expressa numericamente a diferença no conjunto dos atos do segundo tomo; no mais, reproduz-se a mesma estrutura do primeiro tomo.

Por sua vez, os atos que mais aproximam à situação do campesinato são, numericamente, bastante restritos, mas sugestivos. Em 1204, de acordo com a edição de Delaborde,

Filipe Augusto permite ao decano e ao capítulo de Orléans liberarem seus servos residentes fora das terras do capítulo; ele ordena que as contestações sobre a condição daqueles sejam reguladas pelo procedimento de inquérito e não de duelo; os homens que não quiserem ser liberados serão sujeitos à talha (DELABORDE, 1943, p. 421).

Apenas na titulação do ato um conjunto de problemáticas aventa-se: a exploração de servos fora das terras do capítulo – posses submetidas ao capítulo? Vínculos de subordinação pessoal? – dá a

entender que poderia ser um mecanismo resolver as contestações pelo duelo – causa estranheza inicial – e que há a possibilidade de servos preferirem não ser liberados etc. Conjunturalmente, no início do século XIII avolumam-se atos do poder régio referentes a servos fora dos domínios diretos de um dado poder a partir de dois mecanismos principais: a libertação de servos e a restrição destes em áreas outras que não os domínios diretos do seu senhor (DELABORDE, 1943, p. 512).

A amplitude da questão faz destacar a dinâmica social contraditória pulsante em diversas localidades, com níveis de conflitualidade diversos. Inclusive atos que chamam a atenção quantitativamente; em 1206, Filipe Augusto “notifica a libertação de 300 servos da igreja de Saint-Aignan de Orléans, entre os quais alguns se diziam cavaleiros” (DELABORDE, 1943, p. 526). O primeiro elemento a saltar aos olhos é a quantidade de servos libertados e o nível das relações sociais que se expressam nesse fenômeno: impactos na produção, o patamar da exploração do trabalho nos domínios da igreja, uma potencial articulação de camponeses poderia ter impulsionado a libertação? O editor aponta que “eles [servos] deverão vender durante o ano aos camponeses de Saint-Aignan as possessões que eles possam ter nas terras da igreja”; há, aqui, fatores consideráveis sobre a servidão e elementos internos dessa classe, como aspectos a discutir do nível de posse/vida desse grupo. Finaliza o editor, sublinhando a chancelaria do monarca, que “o rei confirma a libertação, pois é piedoso liberar do jugo da servidão o homem formado à imagem de seu Criador”: já havia um momento conjuntural sistemático no final do século XII, no reino da França, na libertação de servos, configurando uma transição no *modus operandi* da exploração campesina (BLOCH, 1968), mas é sintomático o monarca atribuir a si, político-ideologicamente, essa posição “piedosa” – uma ação longe de ser ingênua e que perpassa os próprios conflitos internos da aristocracia, que também se realizam no nível das representações e subjetividades (GUENÉE, 1978, p. 461-464). Vide o papel histórico de Saint-Denis, não apenas na sacralização dos reis capetíngios, mas enquanto polo de produção – e formulação – de memória desses reis. Não obstante, quanto aos atos régios, ainda que sejam restritos em relação ao campesinato, há material considerável a trabalhar, farto em problemáticas e apontamentos ao pesquisador.

O que se discutiu até aqui foi um conjunto de observações empíricas e problemáticas que a própria superfície da documentação mobilizada pode oferecer. Tratou-se de notar sistematicidades que se reproduzem em casos variados e quase estranhos entre si – ainda que sob a tênue interrelação da monarquia como fator em comum – de maneira a sublinhar a dialética do universal que se realiza nas diversas particularidades. Não obstante, ainda que a aparência ofereça mecanismos para alcançar-se o conteúdo, visto que a manifestação fenomênica é importante, inclusive por tratar-se da primeira apreensão do pesquisador do objeto, ela mesmo também vela, oculta, mistifica o conteúdo. Em outras palavras, não basta ficar no campo da aparência, da manifestação empírica, a de se aprofundar e superar a aparência – e esse é o tom crítico a tradições diversas da historiografia que não fazem essa passagem, sobretudo quanto a temas concernentes ao campesinato.

TRANSCENDENDO A APARÊNCIA: A REPRODUÇÃO ARISTOCRÁTICA EM FACE DAS COMUNIDADES RURAIS

À guisa de ilustração, mobilizando-se uma tipologia documental de conteúdo eminentemente aristocrático, como as crônicas medievais, ainda assim é possível aventar construções analíticas que digam respeito à dominação social, tatear elementos que lancem luz a inserção camponesa nessa sociedade feudal. Em 1199, no contexto de atritos entre as facções aristocráticas na Alta Normandia, com amplo destaque aos embates entre Capetíngios e Plantagenetas (AURELL, 2002, p. 28-48; AURELL; SASSIER, 2017, p. 08-14), o cronista relata: “então o rei dos franceses, aproveitando a oportuna mudança que a morte de Ricardo trouxe aos negócios, toma Évreux, com os fortes vizinhos, Avrilly e Aquigny, guarnecendo-os, e devasta toda Normandia até Mans” (RIGORD, 1825, p. 145). Esse pequeno trecho, ainda que fundamentalmente – na aparência – condizente a temas aristocráticos, não diz respeito apenas à práxis da classe dominante; o fundamento das disputas territoriais refere-se, essencialmente, à extração de excedentes do campesinato – a guerra como mecanismo ampliado de reprodução (ANDERSON, 2016, p. 32-33). O próprio primado das fortificações e espaços urbanos é a existência de condições sociais de produção estabelecidas, isto é, o que antecede a esses espaços são as condições reais de produção e reprodução da vida, a produção camponesa fundamentalmente (BERNARDO, 1997, p. 209; SASSIER, 2004, p. 461). Sob esse ângulo teórico-metodológico, a referência acima do cronista é um sugestivo parâmetro em termos de referências à extração de renda do campesinato na região e à consequente disputa aristocrática por esses recursos. Sob esse aspecto, a própria concentração geopolítica desses conflitos é sugestiva quanto aos elementos que os excitam (RIGORD, 1825, p. 93-97, 114-117, 124-130, 166-171, 174-177), inclusive em contraste com a produção rural francesa (ROBIN; ASCHLIMANN; FELLER, 2007; CARTRON-KAWE; BOURGEOIS, 2007, p. 133-148; RUAS, 1991). Poucos meses depois, em 1200, legislando sobre a área recém-conquistada – Pacy, área subordinada a Évreux – a chancelaria régia de Filipe Augusto aponta:

Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos, saudamos todos a quem esta carta chegar. Fazemos saber que pelo testemunho de nossos *prudhommes* que a igreja de Notre-Dame-du-Bec tem em nosso moinho de Pacy trinta sextários de feixes de trigo, metade em frumento e metade em grãos grossos, e quinze *libras andegavensium* em nosso presbotado de Pacy. Ordenamos, portanto, que nosso bailio de Pacy a cada ano, na primeira semana da Quaresma, entregue aos monges de Bec as ditas quinze *libras andegavensium* e, igualmente a cada ano, na Páscoa, trinta sextários da dita farinha (BERGER, 1916, p. 205-206).

Aproximando-se, não obstante, da vasta região polarizada por Évreux, como é o caso de Pacy, tem-se um testemunho mais elucidativo quanto a um tipo de fluxo de rendas potencialmente mobilizáveis por quem controlar Évreux. Desconsiderando a tese da bruxaria ou da miraculosa incidência régia, os feixes de trigo, o frumento, os grãos e, tampouco, as rendas em numerário são expressões da magia, uma espécie de *Deus ex machina*, mas sim do trabalho camponês. Denunciam, portanto, as relações sociais de produção que o dito moinho circunscreve, subordinado por sua vez a

Évreux. O movimento mais amplo da aristocracia concernente aos conflitos geopolíticos, como no exemplo do cronista, não pode ser descolado da base elementar que o dinamiza: a extração de renda do campesinato. Descolar os conflitos e guerras da aristocracia do fundamento estratégico-econômico (RIGORD, 1825, p. 44; DELABORDE, 1943, p. 42; THERBORN, 1982, p. 72-73 e 80) é despistar essas dinâmicas de sua própria fundamentação lógica, pois amealhar recursos é o fundamento das ações guerreiras, desde a participação de um cavaleiro em algum torneio (BERGER, 1916, p. 119, 204, 207 e 226; DUBY, 1987, p. 101) às grandes guerras do período (DUBY, 1994, p. 149-155). Filipe Augusto, tomando do rival plantageneta a região de Évreux, apodera-se de consideráveis rendas que essa região pode enquadrar, como ilustra o moinho de Pacy.

Assim sendo, os conflitos e tensões que marcam a formação social feudal, longe de simbolizarem a anarquia condizente a esse sistema (GUENÉE, 1964), manifestam a própria dinâmica sócio metabólica desse período: a condição sistêmica de reprodução e apropriação dos excedentes camponeses pela classe dominante (BERGER, 1916, p. 57-59, 72-73, 171, 256, 276, 317, 321, 341, 368, 372-373, 377). É o próprio movimento dessa realidade, o *modus operandi* que dinamiza configuração feudal. Isso explica a conformação cíclica dos conflitos em áreas circunscritas. A referência a um castelo, a uma abadia etc. por si só é expressão de níveis de produção e reprodução social circunvizinhas; ainda que essas referências primárias mobilizadas, por si só não revelem a totalidade desse dito sujeito oculto, elas não deixam de encadear referências lógicas para que este não seja um sujeito indeterminado. No mesmo ano de 1200, reconhecendo a derrota feudo-militar para o rei da França, o herdeiro do trono inglês sentença no acordo de paz com o capetíngio:

Nos damos a Filipe e a seus herdeiros, como herdeiro direto do rei da Inglaterra, nosso irmão, a cidade e o país de Évreux, com todos os seus feudos e domínios circunscritos nos limites seguintes em meio a rota entre Évreux e Neubourg. Tudo que estiver no interior dessas bordas, do lado da França, pertencerá ao senhor Filipe; tudo que estiver no outro lado, até Neubourg, nos caberá (RIGORD, 1825, p. 149).

Poder-se-ia, assim, afirmar que as crônicas medievais não oferecem referências ao estudo, ao menos, da dominação social sobre o campesinato medieval? As crônicas régias sobre o reinado de Filipe Augusto e Luís VIII são tematizadas, do início ao fim, pelos conflitos e acordos entre a aristocracia (RIGORD, 1825, p. 57. 59. 72-73, 171, 256, 276, 317, 321, 341, 368, 372-373, 377). O contraste entre a crônica e a chancelaria do rei da França, da guerra entre Capetíngios e Plantagenetas ao moinho de Pacy, não faz mais que aproximar com referências mais pontuais uma mesma relação de exploração do trabalho camponês sistemicamente vinculada à condição de reprodução da classe dominante, a guerra.

A aproximar-se ainda mais a lupa de análise sobre a região hoje conhecida como Pacy-sur-Eure, é possível destacar as regiões circunvizinhas a Pacy, como Ivry, Ceris, Lorra Espiers, a Foletere (DESLILE, 1978, p. 30) que recolhem rendas das comunidades rurais sob sua jurisdição como aveia, frumento, ovos, galinhas, além das punições oriundas do furto de lenha – o que destaca a incidência senhorial sobre os incultos. Portanto, o abstrato domínio sobre Évreux, obtido por Filipe Augusto como relatam os cronistas, concretiza-se ao analisar o conjunto geopolítico de relações sociais polarizadas em

Évreux. Cidades, castelos, abadias, fortificações etc. são, além de tudo, mecanismos fundamentais de realização do poder aristocrático nas diversas localidades, a síntese do domínio senhorial sobre diversas comunidades rurais enquadradas. O que se destaca, além, com esse exemplo pontual é a cadeia hierárquica que compõe a realização territorial do poder aristocrático. Dos *chef-lieu* ao enquadramento mais pontual de comunidades rurais (THUILLOT, 2019, p. 187-191; MOUTHON, 2014, p. 119-121 e 124-125), o movimento fundamental e sistêmica da formação feudal diz respeito, em última instância, a própria condição *sine qua non* do sistema e de sua classe dominante: a exploração camponesa. Não obstante, na ausência de uma territorialidade abstrata, desparticularizada (BOURDIEU, 2014, p. 298), é possível destacar no contínuo esforço aristocrático em normatizar pontualmente seu domínio sobre vastas regiões referências lapidares quanto a relação social essencial que compõe o período (BERGER, 1916. Ato 294, p. 355-356; Ato 469, p. 561-562; DELABORDE, 1943, Ato 489, p. 12; Ato 518, p. 57; Ato 521, p. 62; Ato 533, p. 76; Ato 567, p. 116; Ato 632, p. 177-178; Ato 636, p. 187; Ato 652, p. 212; Ato 653, p. 212-213; Ato 668, p. 225; Ato 750, p. 324-325; Ato 820, p. 396-397; Ato 825, p. 402; Ato 846, p. 425; Ato 869, p. 458; Ato 872, p. 462; Ato 873, p. 462-463; Ato 874, p. 463-464; Ato 922, p. 513-514; MONICAT, 1966, Ato 990, p. 42-43; Ato 1006, p. 67-68; Ato 1014, p. 74-75; Ato 1124, p. 219; Ato 1129, p. 225-226; Ato 1222, p. 332-333; Ato 1222, p. 335-336; Ato 1244, p. 365; Ato 1248, p. 371; Ato 1249, p. 371-372; Ato 1275, p. 397-398; Ato 1276, p. 398-399; Ato 1320, p. 462; Ato 1343, p. 486-487; Ato 1356, p. 501).

O aspecto mais aparente e tangível da documentação medieval, até mesmo a mais desatenta análise, diz respeito aos conflitos e tensionamentos sociais. Trata-se da própria fenomenologia sensível dos registros históricos quanto à dinâmica dessa sociedade; não obstante, muito mais que glosá-las, cabe ao historiador transcender a aparência fenomênica daquela realidade. As guerras e conflitos já mereceram especial atenção historiográfica durante décadas, abordando-os sob diversos ângulos. Todavia, a vinculação orgânica da manifestação desse fenômeno tão sistêmico no período medieval requisitou parquíssimas considerações quanto ao elemento mais primordial que o excita (CONTAMINE, 2003): a extração de rendas do campesinato; e é nessa dinâmica que se deve calcar as análises do Estado feudal. A capacidade de atração política da alta aristocracia impõe que estes senhores alimentem materialmente essas relações com alguma frequência (RIGORD, 1825, p. 45-47; BERGER, 1916, p. 354 e 445; DELABORDE, 1943, p. 119); a guerra, assim sendo, é uma necessidade empírica na reprodução de uma grande pirâmide de relações pessoais (BERNARDO, 1997, p. 201-202). Trata-se de um processo que se retroalimenta: a posição aristocrática depende de seu conjunto de relações pessoais, que só se mantém na condição de serem irrigadas sistematicamente por novos recursos, o que tensiona essa classe à guerra ciclicamente, o que supõe, por sua vez, um largo âmbito de relações pessoais... Em uma realidade objetiva, na qual as áreas de expansão territorial são rigorosamente limitadas pela baixa capacidade de exploração de diversos tipos de solo da Europa, o que enseja um tensionamento constante em regiões já ocupadas (RIGORD, 1825, p. 97). A ocupação territorial, ao menos na França do norte, no final do século XII, é fundamentalmente desigual: vazios populacionais em contraste com regiões densamente

ocupadas. Não obstante, dado que a guerra é um recurso fundamental de manutenção do status da alta aristocracia, esta dinâmica conflituosa acaba por envolver diversos setores da classe dominante – como ilustra o caso do castelão de Vergi (RIGORD, 1825, p. 42-43). Portanto, essa dialética de Saturno do conflito aristocrático é um aspecto estrutural e estruturante da formação social feudal, isto é, o constante movimento contraditório por expansão material que tensiona e dinamiza esse sistema (KUCHENBUCH, MICHAEL, 1977, p. 48); em outras palavras, sua dinâmica socio metabólica (MÉSZÁROS, 2015, p. 37-42, 73-87 e 93-94). Nesse sentido, dissenso e consenso parecem chaves indissociáveis à análise da dinâmica aristocrática (MENEZES JUNIOR, 2019b, p. 108-124). A mera observação fática, como primeiro movimento intelectual-lógico de análise, faz saltar aos olhos a centralidade dos conflitos (CARCANHOLO, 2011, p. 102); cabe é contrastar-lhe com um campo de referências teóricas que expressem esse movimento.

Sendo assim, destaca-se a constante necessidade da guerra enquanto meio de ampliação de patrimônio, como fundamento objetivo e subjetivo da aristocracia. Incluem-se nessa lógica, não obstante, os próprios mecanismos de resolução de conflitos, arbítrios que, por sua vez, reforçam a necessidade empírica desse grupo por ampliação de patrimônio, ainda que pela via não bélica. Portanto, o conjunto de tensões tão palpáveis na documentação medieval não podem, em sua própria lógica de constituição, perder de vista a extração de excedentes do campesinato. A guerra e a pilhagem não produzem nada, apenas apropriam-se, logo toda referência de querela aristocrática supõe algum nível de dominação social. A crítica imanente da dinâmica feudal esclarece a reprodução socio metabólica do período: a constante recomposição e composição das fraturas aristocráticas vinculadas dialeticamente às dinâmicas de produção rural. A configuração sistêmica do regime feudal reproduz-se sob essas bases. Suas concatenações teóricas devem corresponder, logicamente, a essas bases.

FONTES

BERGER (dir.). *Recueil des actes de Philippe-Auguste, roi de France*, publié sous la direction de M. Élie Berger. T. I, Années de règne I à XV (1er novembre 1179-31 octobre 1194) par M. H.-François Delaborde, Paris: Imprimerie Nationale, 1916.

DELABORDE (dir.) *Recueil des actes de Philippe Auguste, roi de France*, publié sous la direction de M. Clovis Brunel, par H.-Fr. Delaborde et Ch. Petit-Dutaillis, membres de l'Institut, et J. Monicat. T. II. Années du règne XVI à XXVII (1er novembre 1194- 31 octobre 1206). Paris: Imprimerie Nationale, 1943.

DESLILE, L. *Cartulaire Normand: de Philippe Auguste, Louis VIII, Saint Louis et Philippe le Hardi*. Genève: Mégariotis Reprints, 1978.

MONICAT, M. J. (dir.) *Recueil des actes de Philippe-Auguste, roi de France*, sous la direction de M. Charles Samaran,... T. 3, Années du règne XXVIII à XXXVI (1er novembre 1206-31 octobre 1215), par M. J. Monicat,... et M. J. Boussard. Paris: Imprimerie Nationale, 1966.

RIGORD. *Vie de Philippe Auguste. Guillaume le Breton. Vie de Louis VIII*. Édition, traduction et notes sous la direction de François Guizot. Paris: Imprimerie de Lebel, 1825.

REFERÊNCIAS

- AURELL, M. *L'Empire des Plantagenêt 1154-1224*. Perrin: Pour L'histoire, 2002.
- AURELL, M.; SASSIER, Y. (dir.) *Autour de Philippe Auguste*. Paris: Classiques Garnier, 2017.
- BERNARDO, J. *Poder e dinheiro*. Do poder pessoal ao Estado Impessoal no Regime Senhorial, séculos V-XV. Parte II. Porto: Afrontamento, 1997.
- BLOCH, M. *Les caractères originaux de l'histoire rurale française*. Paris: Librairie Armand Colin, 1968.
- BOURDIEU, P. *Sobre o Estado: cursos no Collège de France (1989-1992)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.
- BOUTRUCHE, R. *Seigneurie et féodalité: le premier âge des liens d'hommes à hommes*. Paris: Presses d'Aubin, 1968.
- CARCANHOLO, R. *Capital: essência e aparência*. São Paulo: Expressão Popular, 2011.
- CARTRON-KAWE, I.; BOURGEOIS, L. Archéologie et histoire du Moyen Âge en France: du dialogue entre disciplines aux pratiques universitaires. In: 38^e congrès de la Société des historiens médiévistes de l'enseignement supérieur public. *Actes...* Île de France, 2007.
- CONTAMINE, P. *La guerre au Moyen Âge*. Paris: Presses Universitaire, 2003.
- DIERKENS, A.; SCHROEDER, N.; WILKIN, A. *Penser la paysannerie médiévale, un défi impossible?* Paris: Éditions Sorbonne, 2017.
- DUBY, G. *Dimanche de Bouvines*. Paris: Impression Brodard et Taupin, 1994.
- DUBY, G. *Guilherme Marechal ou melhor cavaleiro do mundo*. Rio de Janeiro: Graal, 1987.
- FÉDOU, R. *L'État au Moyen Age*. Paris: Presse Universitaires de France, 1971.
- FOSSIER, R. *O trabalho na Idade Média*. Petrópolis: Vozes, 2018.
- GUENÉE, B. Les généalogies entre l'histoire et la politique: la fierté d'être Capétien, en France, au Moyen Âge. *Annales. Économies, Sociétés, Civilisations*. 33^e année, n. 3, p. 450-477, 1978.
- GUENÉE, B. L'histoire de l'État en France à la fin du Moyen Age vue par les historiens français depuis cent ans. *Revue Historique*, t. 232, fasc. 2, p. 331-360, 1964.
- LUKÁCS, G. *Para uma ontologia do ser social I*. São Paulo: Boitempo, 2018.
- MENEZES JUNIOR, E. A. Estado, geopolítica feudal e dominação social: as inflexões historiográficas da Escola francesa (séc. XII-XIII). *Roda da Fortuna*, v. 8, n. 2, p. 23-54, 2019a.
- MENEZES JUNIOR, E. A. *O Estado feudal e as relações de poder senhorio-campesinato no reino da França (1180-1226)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019b.
- MOAL, L. Dans le royaume ou en marge? *Annales de Bretagne et des Pays de l'Ouest*, n. 121-2, p. 47-81, 2014.
- MOUTHON, F. *Les communautés rurales en Europe au Moyen Âge: une autre histoire politique du Moyen Âge*. Rennes: Presses Universitaire de Rennes, 2014.

ROBIN, P.; AESCHLIMANN, J.-P.; FELLER, C. (org.) *Histoire et agronomie: entre ruptures et durée*. Paris: IRD, 2007.

RUAS, M.-P. Les plantes exploitées en France au Moyen Age d'après les semences archéologiques. In: RUAS, M. P.; CUELLO, A. M.; THOEN, E *et al.* *Plantes et cultures nouvelles en Europe occidentale au Moyen Age et à l'Époque Moderne*. Toulouse: Midi, 1991. p. 9-35. (Col. Flaran, 12)

SASSIER, Y. Royauté, aristocratie et gouvernement par conseil dans la France des IX-XII siècles. *Countiers and Warriors: comparative historical perspectives on ruling authority and civilization*, v. 22, p. 455-467, 2004.

SOULA, M. Les finances publique en France aux XIII-XVIII siècles: fiscalité et construction de l'État royal. *Iura Vasconiae*, n. 6, p. 69-88, 2009.

THERBORN, Göran. *¿Como domina la clase dominante? Aparatos de Estado y poder estatal en el Feudalismo, el Capitalismo y el Socialismo*. Mexico: Siglo Ventiuno, 1982.

THUILLOT, P. *Les châtelainies au nord du Bassin parisien, du Xe au XIIIe siècles : étude sur les cadres institutionnels et les lieux de pouvoir , sur la société aristocratique (princes, comtes et chevaliers)*. Thèse (Doctorat em Histoire) – Université Paris-Est, Paris, 2019.

TOCK, B.-M. L'édition des chartes et des cartulaires dans le Nord de la France. *Tabularia. Les cartulaires normands. Bilan et perspectives de recherche*, n. 9, p. 61-70, 2009.

Data de submissão: 29/09/2020

Data de aprovação: 13/11/2020